**EDITAL DE MATRÍCULA ANO LETIVO 2025**

A Direção da Organização Educacional Sal da Terra, torna público, por meio deste Edital, o regulamento, o cronograma e os procedimentos relativos ao processo de ingresso de alunos para o ano letivo de 2025 no Ensino Médio nesta instituição, tornando público o texto da proposta de contrato, o valor da anuidade para o respectivo ano letivo e o número de alunos por sala-classe na forma do artigo 2º da Lei 9.870/1999.

# **LOCALIZAÇÃO.**

* 1. O Colégio Sal da Terra está localizada na Avenida das Tulipas nº 219

# **VAGAS.**

* 1. Há a previsão de oferecimento de 6 0 (sessenta) vagas para Ensino Médio para o ano letivo de 2025, conforme abaixo indicado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Turma** | **Nossa** **Nomenclatura** | **Idade** | **Total de Vagas** | **Vagas Disponíveis****29/08/2024** | **Horário** |
| 1ª Série E.M. | 1ª Série E.M. | 15 a 16 anos | 22 | 0 | 7h | às | 13h |
| 2ª Série E.M. | 2ª Série E.M. | 16 a 17 anos | 20 | 0 | 7h | às | 13h |
| 3ª Série E.M. | 3ª Série E.M. | 17 a 18 anos | 18 | 2 | 7h | às | 13h  |

* 1. Do total de vagas acima indicado, terão preferência os alunos que darão prosseguimento aos estudos, que nos termos do art. 5º da Lei. 9870/99, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o Regimento da Escola ou cláusula contratual, bem como as demais condições previstas em cláusula específica deste edital.
		1. Preenchidas as vagas pelos alunos rematrículados nos itens 2.2., as eventuais vagas remanescentes serão disponibilizadas para novos alunos, observada a oferta de vaga para cada ano e os demais critérios previstos neste Edital.
		2. A quantidade de vagas remanescentes descritas na tabela acima (vagas disponíveis) poderá sofrer alteração até o final do período de matrícula. O número atualizado de vagas disponíveis será informada ao responsável no momento do preenchimento do requerimento de matrícula.
	2. A falta de efetivação da matrícula dos alunos atuais no prazo estipulado neste edital, implicará em desistência e renúncia expressa da vaga.

# **DAS VAGAS DESTINADAS À REMATRÍCULA**.

* 1. Condições indispensáveis para a efetivação da matrícula/rematrícula:
		1. Preenchimento do formulário de Requerimento de Matrícula e Ficha Médica disponibilizados pelo Colégio.
		2. Efetuar o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2025, conforme acordado no requerimento de vaga para rematrícula.
		3. Estar em dia com as parcelas relativas à anuidade do ano letivo de 2024 e não possuir qualquer pendência financeira.
	2. Período de Rematrículas.
		1. Período de renovação de matrículas dos alunos adimplentes, com garantia de vagas: de **02/09/2024 a 30/10/2024**, conforme o Calendário de Atividades de Final de Ano.
		2. Esgotado o período de rematrículas acima indicado, as vagas remanescentes serão oferecidas a alunos novos, nos termos do item 2.2.2. supra.
		3. Rematrículas fora do período indicado no item 3.2.1. dependerão da existência de vagas.

# **DAS VAGAS DESTINADAS À MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS.**

* 1. O período de matrículas de alunos novos terá início em **11/11/2024**, após o período destinado às rematrículas.
	2. Da Pré-matrícula
		1. Para as matrículas novas, é indispensável que o responsável, primeiramente, preencha a Ficha de Reserva de Matrícula e Ficha Médica.
		2. Ao efetivar o Requerimento de Matrícula, o responsável, de forma automática, aderirá à Proposta Política Pedagógica e demais documentos integrantes do processo de efetivação da contratação dos serviços educacionais, declarando com eles concordar inclusive na

aceitação dos termos e condições deste Edital. Eventual discordância implicará no cancelamento da pré-reserva de matrícula.

* + 1. O responsável legal do aluno responde, total e inteiramente, pelas informações prestadas no ato da inscrição e pela veracidade das mesmas, sob as penas da lei.
	1. Da Matrícula
		1. As matrículas somente serão efetivadas se observadas as seguintes condições:
1. Verificação da existência de vagas;
2. Apresentação da documentação exigida pelo Colégio para a inscrição;
3. Realizar o pagamento da anuidade ou da primeira parcela antecipada, na hipótese de adesão

a plano de pagamento alternativo, no vencimento do respectivo boleto;

1. Celebrar o contrato de prestação de serviços educacionais.
	* 1. Documentação necessária para a matrícula:
* Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
* Cartão de Vacinas;
* Declaração de Escolaridade ou Declaração de Transferência (se já estiver estudando em outra instituição de ensino);
* Histórico Escolar Original (quando for o caso);
* Comprovante de residência, CPF e RG do responsável;
* Atestado médico liberando a atividade física;
	+ 1. Além dos documentos acima, deverão ser impressos, assinados pelo responsável legal/financeiro e entregues na Secretaria do Colégio, até o dia 30/11, os seguintes documentos:
			1. Requerimento de Matrícula.
			2. Termo de Autorização de uso de imagens e depoimentos – ALUNO.
			3. Ficha de saúde.
		2. Somente após a conferência da documentação e do pagamento, a secretaria processará a matrícula.

4.3.4.1. A confirmação do nome do(a) aluno(a) na lista de sala, está condicionada à entrega dos documentos acima.

4.3.4.2. Na hipótese da falta de documentos ou assinatura, os mesmos serão devolvidos para as devidas correções, com o prazo de 3 dias uteis para a regularização.

* 1. Matrícula por Transferência
		1. Pagar a Taxa de Matrícula, entregar todos os documentos citados no item 4.3.2 e 4.3.3 apresentar o Histórico Escolar do Colégio de origem, no prazo máximo de 45 dias a partir do início das aulas, sob pena da matrícula ser cancelada e ser comunicada as
		2. Autoridades competentes.
	2. Educação Inclusiva:
		1. Declarada pela família a necessidade especial, o aluno/candidato realizará um teste de aptidão que servirá para verificação das habilidades do aluno.
		2. A família deverá declarar e comprovar, por meio de documentos, que a criança está sob cuidados

médicos, e sendo de ordem psíquicas, deverá apresentar ainda laudos dos médicos que acompanham a criança, informando as características comportamentais e orientações que forem necessárias a equipe pedagógica.

* + 1. Mediante laudos médicos apresentados por especialistas, o Colégio poderá realizar a inclusão em classes regular na forma da legislação emitida pelo Conselho Estadual de Educação e Conselho Nacional de Educação, estabelecendo dentro dos limites verificados a inclusão em classe regular, visando a socialização do aluno em seu desenvolvimento pleno, dentro de suas capacidades.
		2. Contratos de Matrícula Ensino Inclusivo
			1. O COLÉGIO NÃO É AUTORIZADO À EDUCAÇÃO ESPECIAL. O Ensino Inclusivo ao portador de necessidade se dará em classe regular quando for possível. Em caso de desordem comportamental que coloque em risco a integridade física do aluno ou mesmo de outros alunos e comunidade escolar, o Colégio fará contato com o responsável do mesmo, que deverá comparecer o mais breve possível no Colégio.

# **PREENCHIMENTO DAS VAGAS / LISTA DE ESPERA.**

* 1. Caso a Direção entenda necessário, poderá ser disponibilizada uma lista de espera observadas as demais condições previstas neste edital e nos documentos a ele referidos.
	2. Será oferecida a matrícula ao aluno que tiver se inscrito primeiro, observada a ordem cronológica, desde que a vaga seja disponibilizada.

# LIVROS / MATERIAL DIDÁTICO / PLATAFORMAS DIGITAIS.

6.1 É obrigatório o uso do material e/ou livros didáticos indicados/ e as listas de materiais utilizados pelo Colégio, tal como registrado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a fim de que se torne exequível a aprendizagem contemplada no Projeto Político Pedagógico.

* 1. Sem prejuízo da aplicação do item 7.1. supra, o Colégio poderá, a seu exclusivo critério, fazer uso e/ou disponibilizar o conteúdo educacional, objetivando complementar o conteúdo pedagógico do processo de aprendizagem previsto no PPP.
	2. O Colégio utilizará, para fins de comunicação oficial, um aplicativo eletrônico (ClassApp), disponibilizado aos pais e/ou responsáveis, mediante habilitação por cadastramento de usuário e senha por parte do Colégio, depois de confirmada a efetivação da matrícula/rematrícula.
	3. As listas de materiais do ano letivo, estarão disponíveis na Secretaria do Colégio ou disponíveis

no aplicativo do mesmo, acima indicado e observada a disposição do item 8.3.

* 1. O valor do material didático para o ano letivo de 2025, conforme previsto na Tabela de Valores respectiva, será cobrado em boleto separado do valor da anuidade.

|  |  |
| --- | --- |
| 1ª Série E. Médio | R$ 2.128,00 |
| 2ª Série E. Médio | R$ 2.128,00 |
| 3ª Série E. Médio | R$ 2.200,00 |

# **VALOR DAS ANUIDADES / PLANOS DE PAGAMENTO / POLÍTICA DE DESCONTOS.**

* 1. DAS ANUIDADES

 O valor das anuidades do ano letivo para o qual serão contratados os serviços educacionais, corresponderá ao valor fixado na Tabela de Valores, disponibilizada neste Edital para a Campanha de Matrículas e Rematrículas, observados os critérios fixados no artigo 1º da Lei 9.870/99.

* 1. PLANOS DE PAGAMENTO
		1. O plano de pagamento das anuidades do ano letivo para o qual serão contratados os serviços educacionais, corresponderá a uma das opções disponibilizadas na Tabela de Valor.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ensino Médio** | 12x R$ 1.332,50 | **Anuidade R$ 15.990,00** |
| 13x R$ 1.230,00 |

* Em 12 (doze) parcelas iguais, cada parcela, sendo a 1ª por ocasião da matrícula e as demais, sucessivamente, vencendo a 2ª em fevereiro e a última em dezembro de 2025.
* Em 13 (treze) parcelas iguais, cada parcela sendo a 1ª por ocasião da matrícula e as demais, sucessivamente, vencendo a 2ª em janeiro e a última em dezembro de 2025.

Caso o contratante desista expressamente do contrato ou da matrícula até o dia **13/01/2025,** o Colégio A a Z lhe devolverá 80% do valor da matrícula antecipada. Após o decurso desse prazo, não haverá devolução do valor.

 7.2.2 O Colégio poderá, a seu exclusivo critério, facultar planos de pagamento alternativos, observados os valores dos respectivos segmentos, conforme previsto na Tabela de Valores indicada no item 8.1.

# **UNIFORME ESCOLAR.**

8.1 O Colégio adota o uso do uniforme obrigatório a todos os alunos, para identificação da comunidade escolar discente e sua proteção.

* 1. O aluno deverá estar com uniforme no prazo máximo de 30 dias após o início do ano letivo.

8.2 Vencido o prazo supra, o aluno não mais poderá ingressar à Escola sem o uniforme

# **SERVIÇOS EXTRAS**.

* 1. O Colégio poderá, a seu exclusivo critério, oferecer serviços extras, que não fazem parte do contrato de prestação de serviço para os quais os valores deverão ser contratados em separado, justamente porque não se inserem no valor da anuidade escolar, podendo ser suspensos, na hipótese de inadimplência superior a 30 dias (trinta), prescindido de notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial prévia , ou de qualquer outra formalidade.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 O Processo de Admissão de Novos Alunos descrito neste Edital somente terá validade para matrícula no ano de 2025.

* 1. A inscrição do candidato no Processo da Matrícula inicial para o ano letivo de 2025, implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
	2. Deverão ser respeitados os prazos e etapas definidos no cronograma, que faz parte integrante deste Edital, sob pena de adoção das consequências estabelecidas no mesmo.
	3. Informações ou esclarecimentos sobre o processo de ingresso poderão ser obtidos através do telefone (16) 99237-1160 ou na Secretaria do Colégio ou no aplicativo oficial do Colégio.
	4. Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no site www.colegioaaz.com.br estará também disponível para consulta na Secretaria do Colégio.

Morro Agudo, 29 de agosto de 2024.

Antonia Aparecida Fernandes

Diretora Pedagógica